EM TRAMITAÇÃO

TC 72-000.571.08-93

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SUBPREFEITURA. Irregularidades mantidas. Glosa afastada. CONHECIDOS. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 1º, III, § 1º, Instr. 03/11-RITCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.859.05-14, 72.000.577.06-08, 72.002.254.06-40, 72.002.340.06-80, 72.000.520.08-52, 72.000.571.08-93. 72.000.781.08-36, 72.000.782.08-87, 72.000.788.08-85

2.728ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.859.05-14, 72.000.577.06-08, 72.002.254.06-40, 72.002.340.06-80, 72.000.520.08-52, 72.000.781.08-36, 72.000.782.08-07 e 72.000.788.08-85 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", da Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, de Lúcia Borges Castilha, de Dino de Araújo Lameiras e de Marisa Narimatsu.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, no mérito, em negar provimento aos recursos, mantendo a decisão recorrida, uma vez que seus argumentos não tiveram a eficácia de modificar as irregularidades constatadas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em desobrigar o recolhimento do valor glosado aos cofres públicos, com amparo na Instrução 03/11, artigo 1º, inciso III, § 1º, desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor "ad hoc" e DOMINGOS DISSEI.

Ausente o Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, por motivo de férias.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de fevereiro de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.788.08-85.